Maceió/AL, 09 de setembro de 2026.

CARTILHA ORIENTATIVA

REGISTRO E TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE ATLETAS MENORES DE IDADE

DIRETORIA DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA – DRT/FAF

APRESENTAÇÃO

A transferência internacional e o primeiro registro de atletas menores de idade estão sujeitos a regras específicas estabelecidas pela FIFA, destinadas à proteção de crianças e adolescentes no futebol.

Como regra geral, a transferência internacional de jogadores menores de 18 anos é vedada, sendo admitida somente nas hipóteses excepcionais previstas no art. 19 do Regulamento sobre o Estatuto e a Transferência de Jogadores da FIFA – RSTP, mediante análise e, quando exigida, autorização prévia da FIFA.

Esta cartilha foi elaborada pela Diretoria de Registro e Transferência da Federação Alagoana de Futebol – FAF com o objetivo de orientar os clubes filiados sobre os procedimentos básicos a serem observados quando houver interesse no registro de atleta menor de idade proveniente de outro país.

O material possui caráter exclusivamente orientativo. Cada situação é analisada individualmente, e a decisão quanto à autorização do registro compete aos órgãos competentes da FIFA.

1. REGRA GERAL

Para fins do regulamento da FIFA, considera-se menor o jogador que ainda não tenha completado 18 anos.

Quando o atleta já esteve registrado em uma associação nacional e pretende registrar-se em clube pertencente a outra associação, ocorre uma transferência internacional, sujeita à emissão do Certificado Internacional de Transferência – ITC. Tratando-se de atleta menor, a aprovação prévia da FIFA é necessária nas hipóteses previstas pelo RSTP.

2. EXCEÇÕES PREVISTAS NO ART. 19

O art. 19 do RSTP prevê hipóteses excepcionais nas quais o registro ou a transferência internacional de atleta menor poderá ser autorizado. Antes de reunir a documentação, o clube deverá identificar precisamente em qual hipótese regulamentar o caso se enquadra.

O simples fato de o atleta residir no Brasil, possuir familiares no país ou estar matriculado em instituição de ensino brasileira não significa, por si só, que a transferência será autorizada. Os requisitos da exceção invocada deverão ser

comprovados documentalmente.

2.1. Mudança Dos Pais Por Motivos Não Relacionados À Carreira Futebolística Do Atleta

A exceção pode ser aplicável quando os pais do jogador se mudam para o país no qual o atleta pretende ser registrado por motivos não relacionados à carreira futebolística do próprio jogador.

Entre as circunstâncias que podem fundamentar a mudança estão trabalho, educação, melhores condições de vida, retorno ao país de origem, reunificação familiar, investimento, razões médicas e aposentadoria. O ponto central é demonstrar que a mudança familiar não ocorreu para favorecer a carreira futebolística do menor.

2.2. Atleta Maior De 16 Anos – União Europeia/EEE

O regulamento contempla hipótese específica para jogadores entre 16 e 18 anos em situações relacionadas à União Europeia – UE e ao Espaço Econômico Europeu – EEE. Essa hipótese possui requisitos próprios, inclusive quanto à educação acadêmica, formação futebolística, alojamento e acompanhamento do atleta.

2.3. Regra De Fronteira

Há hipótese específica quando o atleta reside próximo a uma fronteira internacional e pretende atuar em clube situado no país vizinho. Em linhas gerais, devem ser observados os limites de até 50 km entre a residência do atleta e a fronteira, até 50 km entre o clube e a fronteira e até 100 km entre a residência do atleta e a sede do clube.

2.4. Razões Humanitárias

O regulamento contempla situações humanitárias, com procedimentos distintos conforme o menor se desloque acompanhado ou desacompanhado dos pais. Poderão ser exigidas provas relativas à condição de refugiado ou pessoa protegida, guarda legal, autorização do responsável, paradeiro dos pais e demais elementos específicos do caso.

2.5. Programa De Intercâmbio Acadêmico

Também existe hipótese aplicável ao menor que se muda temporariamente para outro país para participar de programa de intercâmbio acadêmico. A finalidade principal da mudança deve ser acadêmica, e não futebolística, devendo ser comprovadas as condições do programa, estudos, acomodação, autorizações e duração pretendida do registro.

3. Primeiro Registro De Atleta Estrangeiro

Se o jogador jamais esteve registrado anteriormente em qualquer associação nacional para participar de futebol organizado, a situação caracteriza primeiro registro, e não transferência internacional.

O art. 19 também disciplina o primeiro registro de menores estrangeiros. O Guia da FIFA contempla, entre outras situações, o atleta que tenha vivido continuamente durante os últimos cinco anos no país em que pretende ser registrado. Os cinco anos são contados retroativamente a partir da data de apresentação do pedido no TMS.

O primeiro registro de menor que possua a nacionalidade do país no qual pretende ser registrado não está sujeito à aprovação do subcomitê nos mesmos termos aplicáveis ao primeiro registro de menor estrangeiro, sem prejuízo da obrigação de verificar eventual registro anterior.

4. Passo a Passo Para o Clube

1. Identificar a categoria aplicável ao atleta no Guia para Inscrição de Menores da FIFA.

2. Reunir toda a documentação indicada para a respectiva categoria.

3. Verificar se os documentos estão atualizados e se comprovam claramente as circunstâncias alegadas.

4. Providenciar a tradução dos documentos que não estejam em um dos idiomas oficiais admitidos pela FIFA, observadas as exigências aplicáveis ao caso.

5. Organizar a documentação, preferencialmente em arquivos PDF individualizados e devidamente identificados.

6. Encaminhar todo o material à Diretoria de Registro e Transferência da Federação Alagoana de Futebol – FAF.

7. A FAF realizará a triagem documental inicial.

8. Estando a documentação adequada, o procedimento será encaminhado à Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

9. A CBF realizará o procedimento pertinente no Transfer Matching System – TMS, sem custo para o clube quanto à abertura da application.

10. O pedido será submetido à análise da FIFA, que poderá solicitar informações ou documentos adicionais.

11. Somente após a autorização necessária poderão ser concluídas as etapas da transferência ou do primeiro registro e, quando cabível, a publicação no Boletim Informativo Diário – BID.

5. Tradução Dos Documentos

Quando determinado documento não estiver disponível em um dos idiomas oficiais da FIFA, deverá ser apresentada tradução para um desses idiomas ou, quando admitido pela regulamentação, confirmação oficial da associação interessada resumindo os fatos pertinentes. Recomenda-se que o clube consulte previamente a FAF quanto à forma de apresentação da documentação.

6. Atenção À Atualidade Dos Documentos

Os documentos apresentados, especialmente os comprovantes de residência, devem ser recentes. O Guia da FIFA indica, como referência decorrente da jurisprudência do subcomitê, emissão inferior a seis meses para pedidos em nome de clube puramente amador e inferior a três meses para pedidos em nome de clube profissional, sempre que possível.

7. A Entrega Dos Documentos Garante A Aprovação?

Não. A entrega da documentação e o encaminhamento do procedimento pela FAF ou pela CBF não significam que o atleta está automaticamente autorizado a ser registrado.

A FIFA poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Ao final da análise, o pedido poderá ser aceito, rejeitado ou considerado não admissível. Somente após a decisão favorável poderão ser concluídas as etapas correspondentes à transferência internacional ou ao primeiro registro.

8. Checklist Inicial Do Clube

- idade, data de nascimento e nacionalidade do atleta;
- país de nascimento e histórico de residência;
- clubes e associações nacionais em que o atleta já esteve registrado;
- situação dos pais ou responsáveis legais;
- data e motivo da mudança para o Brasil;
- guarda, autorização ou documentação dos responsáveis, quando aplicável;
- data de entrada e início da residência no país;
- condição profissional ou amadora do atleta;
- documentos capazes de comprovar a exceção do art. 19 que se pretende invocar.

9. Fluxo Resumido

ETAPA	PROCEDIMENTO
CLUBE	Identifica a hipótese do art. 19 → reúne os documentos → providencia as traduções necessárias
FAF	Realiza a triagem documental → encaminha o procedimento
CBF	Formaliza o pedido no TMS
FIFA	Analisa a documentação → pode formular exigências → profere a decisão
PEDIDO ACEITO	Prosseguimento da transferência/registro → demais procedimentos → publicação no BID, quando cabível

10. Recomendação Aos Clubes

A Diretoria de Registro e Transferência da FAF recomenda que o clube não aguarde a proximidade do encerramento do prazo de inscrições de uma competição para iniciar procedimento envolvendo atleta menor de idade proveniente do exterior.

A tramitação depende da análise documental de diferentes entidades e poderá envolver exigências adicionais, não havendo garantia de aprovação ou de conclusão dentro do prazo esportivo pretendido pelo clube.

Sempre que houver dúvida quanto ao enquadramento do atleta, recomenda-se consultar a Diretoria de Registro e Transferência antes do início do procedimento.

11. Material De Referência

Esta cartilha foi elaborada com base no Guia para Inscrição de Atletas Menores de Idade – Proteção de Menores, da FIFA, em tradução livre para a língua portuguesa, e nas disposições relativas ao art. 19 do Regulamento sobre o Estatuto e a Transferência de Jogadores – RSTP.

O Guia possui natureza orientativa e a decisão sobre cada solicitação compete aos órgãos competentes da FIFA, de acordo com as circunstâncias específicas do caso. Por se tratar de regulamentação sujeita a alterações, deverá ser consultada a versão vigente das normas da FIFA no momento da apresentação do pedido.

Carlos Guido Ferrario Lôbo Neto
Diretor de Registro e Transferência
Federação Alagoana de Futebol – FAF